



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 343

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho a construir uma ponte de madeira sobre o Rio Branco neste Município e/ dá outras providências.

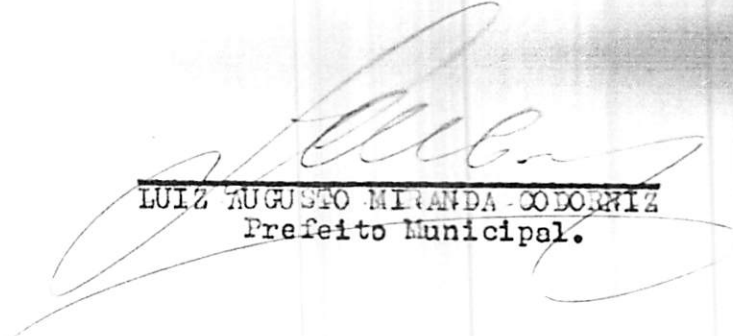
A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA E EU SANÇÃO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho autorizado a construir 1 (uma) ponte de madeira numa extensão de / 40 (quarenta) metros sobre o Rio Branco neste Município na Estrada Municipal Porto Murtinho à Tomazia no Campo/ dos Índios.

Artigo 2º.- Para execução da obra de que trata o artigo anterior, / fica o Executivo Municipal autorizado abrir os necessá- rios créditos por meio de Decreto, aplicando nessa fing lidade verbas recebidas de organismos Federais e as cons- tantes no orçamento do município.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re- vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, MT., em 15 de Setem- bro de 1971.


LUIZ AUGUSTO MIRANDA CORBIZA
Prefeito Municipal.